



Instruções para a concessão dos Prêmios e Grandes Prêmios Capes de Teses – 2009

A Comissão Executiva dos Prêmios Capes de Teses, em atendimento ao disposto no art. 9º, 10º, 11º e 12º da Portaria Capes nº 152, datada de 28 de outubro de 2009, que disciplina a edição 2009 dos Prêmios acima, informa:

- I. As teses inscritas serão disponibilizadas *on line* para análise e emissão de parecer pelas Comissões de Premiação e a do Grande Prêmio, em cada uma das fases previstas.
- II. As Comissões de Premiação e a do Grande Prêmio efetuarão seu trabalho de leitura e apreciação *on line*. Ao término da emissão de pareceres no sistema, o presidente da Comissão de Premiação deverá elaborar uma ata para acompanhamento do processo de avaliação das teses pela Capes.
- III. Se as Comissões de Premiação precisarem de qualquer suporte adicional da Capes para garantir a conclusão dos trabalhos elas devem, por intermédio do seu presidente, apresentar requerimento à Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados (Secol / Capes) com antecedência mínima de 30 dias do fechamento do prazo de análise.
- IV. Tanto as informações que deverão ser repassadas à Capes, quanto as dúvidas que necessitem de esclarecimentos, devem ser encaminhadas pelas Comissões de Premiação ao e-mail premiocapes@capes.gov.br
- V. A análise das teses concorrentes aos Prêmios Capes de Teses 2009 compreenderá duas etapas sucessivas, a saber:

1ª etapa: Julgamento do Prêmio Capes de Teses.

- VI. Cabe ao coordenador de área de avaliação, ou seu adjunto, propor no sistema dos Prêmios Capes de Teses os nomes dos integrantes para a Comissão de Premiação, respeitadas as seguintes normas:

- a. o número de membros deverá ser sempre ímpar, considerando-se um mínimo de três e respeitando-se a proporção de um consultor para cada quatro teses a serem avaliadas, arredondando-se para cima o número de consultores quando necessário.
- b. de acordo com o previsto no artigo 9º da Portaria Capes nº 152, a Comissão de Premiação deve ser presidida pelo coordenador de área, sendo admitida a substituição por seu adjunto ou, no caso de impedimento de ambos, por outro pesquisador da área proposto pela Comissão Executiva dos Prêmios Capes de Teses;
- c. os indicados devem ser pesquisadores seniores, com experiência de avaliação;
- d. os indicados devem participar de apenas uma única Comissão de Premiação;
- e. caso o coordenador de área de avaliação, ou seu adjunto, não encontre no sistema dos Prêmios Capes de Teses algum consultor que deseje indicar para a comissão, ele deverá remeter os dados do mesmo (nome e cpf) para o e-mail cadastro.consultores@capes.gov.br, que a inclusão será providenciada em até um dia útil;
- f. recomenda-se que a Comissão de Premiação seja composta sobretudo por pessoas que não estejam nas demais comissões da área, para evitar maior sobrecarga de trabalho;
- g. no caso de concorrer aos Prêmios orientando do coordenador de área ou de seu cônjuge, bem como parente próximo do coordenador, todo o processo de indicação de nomes mencionado nesta etapa deverá ser conduzido pelo adjunto.
- h. excepcionalmente, caso o coordenador de área adjunto também esteja impedido, por relações de parentesco ou orientação com concorrentes, o processo de indicação de nomes será conduzido por representante indicado pela Comissão Executiva dos Prêmios Capes de Teses;
- i. não podem compor a Comissão de Premiação orientadores de teses concorrentes ao prêmio dentro da sua área de avaliação;
- j. os membros das Comissões de Premiação deverão ter condições de ler os trabalhos *on line*.

- VII. A concessão do Prêmio não é obrigatória. Se a Comissão de Premiação entender que nenhum candidato merece o Prêmio, não deve concedê-lo.
- VIII. Admite-se a concessão de menção honrosa, até o máximo de duas por área, havendo ou não premiação.
- IX. Deve ser premiada a tese que for considerada de melhor qualidade e que mais contribua para o conhecimento na área de avaliação. A ata justificará a atribuição em termos concisos, mas suficientes.
- X. A decisão se fará por meio de indicações. A tese que for indicada em primeiro lugar pela maioria dos membros da Comissão de Premiação será premiada. Se nenhuma obtiver a maioria de indicações, o desempate se fará entre as mais votadas, realizando-se as votações que forem necessárias para, eliminando-se uma a uma, chegar-se à vitoriosa. Contudo, se a Comissão de Premiação assim o entender, o fato de não haver maioria clara em favor de uma tese pode justificar, também nesse estágio, a decisão de não conceder o Prêmio;
- XI. A não emissão de parecer final da Comissão de Premiação, em prazo definido no Calendário de Concessão dos Prêmios Capes de Teses 2009, será entendida e informada pela CAPES como “A área não examinou as teses concorrentes em tempo hábil e portanto não concedeu o prêmio nem menção honrosa”.

2ª etapa – Julgamento do Grande Prêmio Capes

- XII. Os Grandes Prêmios serão atribuídos por uma Comissão composta de três membros, representando cada uma das grandes áreas, e presidida pelo Presidente da CAPES, que terá voto de qualidade, além do comum.
- XIII. A Comissão do Grande Prêmio será designada pelo Presidente da CAPES.
- XIV. O Presidente da CAPES poderá fazer-se representar tanto na Comissão para a atribuição do Grande Prêmio, tendo o seu representante voto de qualidade, quanto no processo de homologação dos Prêmios dentro no sistema dos Prêmios Capes.
- XV. Não haverá menção honrosa, no âmbito do Grande Prêmio.
- XVI. Os membros podem optar por analisar, cada um, todas as teses, ou dividir entre si as teses para relato.

- XVII. As teses concorrentes aos Grandes Prêmios estarão disponíveis para a análise de todos os membros da Comissão.
- XVIII. O Grande Prêmio não deve contemplar apenas “a melhor das teses” das examinadas, mas deve atender a requisitos de originalidade e qualidade superiores aos de um Prêmio de área. Por conseguinte, o jurado-relator pode, se assim o entender, não indicar nenhuma das teses que relatou para o Grande Prêmio.
- XIX. Indicada a tese que cada jurado considera melhor, os componentes da Comissão dos Grandes Prêmios lerão as teses finalistas e cada um realizará sua indicação. Também qualquer membro pode indicar para a premiação tese que tenha sido relatada, mas não destacada, por outro membro da Comissão.
- XX. Entre as teses finalistas, a Comissão decidirá qual merece o Grande Prêmio, podendo, mais uma vez, decidir não atribuí-lo.
- XXI. Se, após as votações necessárias, houver empate entre as teses finalistas, e somente neste caso, o presidente da Comissão dos Grandes Prêmios desempatará usando do seu voto de qualidade.

Brasília, 03 de novembro de 2008.

Comissão Executiva dos Prêmios Capes de Teses

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados – Secol
Setor Bancário Norte – Quadra 02 Bloco L Lote 06 – 12º Andar
CEP: 70040-020
Brasília, DF – Brasil

Contatos:

André Brasil – 61 2022-6060
Sandra Cunha – 61 2022-6050
premiocapes@capes.gov.br